



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 21/2023
Realizada em 20/09/2023

PROPOSTA

N.º 259 /2023/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO N.º 961/2023

Assunto: Processo N.º 145/05
SETÚBAL

Titular do Processo: INSTITUTO POLITÉCNICO DE

Requerimento N.º: 7092/21

Requerente: INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Local: INSTITUTO POLITECNICO ESTEFANILHA

Freguesia: SADO

O Técnico: RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

Data: 2023/09/01

PROPOSTA DE: Indeferimento do pedido de selagem de 3 ascensores.

Respeita a presente pretensão ao pedido de selagem dos 3 ascensores existentes na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, sem justificação por parte do requerente.

Trata-se da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, integrada no Campos Politécnico de Setúbal, constituída por 3 blocos com 4 pisos, servidos por 3 ascensores localizados em locais estratégicos para servir o edifício escolar.

O pedido vem originar o incumprimento do art.º 50.º do RGEU, bem como o requerente não especifica como é que, com a suspensão de funcionamento dos 3 ascensores, fica garantida a acessibilidade dos estudantes com mobilidade condicionada aos pisos superiores do estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no 3.5.3 do DL 163/06 de 8/8, (Acessibilidades).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo, foi concedido ao requerente o prazo de 10 dias para efeitos de Audiência Prévia, para se pronunciar por escrito sobre a proposta de decisão, através do Ofício n.º 5479/21.

Uma vez que o requerente não exerceu o direito para contestar a decisão no prazo concedido, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, o

indeferimento do pedido, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 7092/21 de 08/09/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



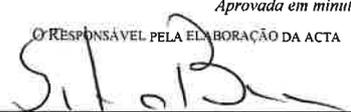
APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA